



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.352/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, destinado a atender **Aquisição de ônibus para transporte de pacientes**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis ☐ Autógrafos
☐ Resoluções ☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.352 2019
Em, 03 / 09 2019
Mr. [Assinatura]

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência no valor de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
PROJETO:	1.137.	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes.
ELEMENTO DE DESPESA:		
1609 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 470.000,00
Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total		R\$ 470.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
ELEMENTO DE DESPESA:		
2207 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.		R\$ 470.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total		R\$ 470.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03/09/2019